



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ofício N° 0245/2022-GAB.

Tamarana, 16 de novembro de 2022.

Assunto: Matéria aprovadas pela Câmara Municipal

Exmo: Senhor

Venho respeitosamente, encaminhar a resposta do Ofício nº 165/2022 da matéria aprovada pelos nobres vereadores, conforme Requerimento nº 048/2022 encaminhada ao Executivo Municipal.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração, coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessário.

Atenciosamente,

Luzia Harue
Suzukawa:8644
0500953

Anuidado de forma digital por **Luzia Harue**
Suzukawa:8644:0500953
Data: **08/09/2023** hora: **10:00:17** H.R.
Assessoria da Receita Federal do Brasil - RFB -
nro.: **RFB-CAE** AI: **enq_AC SERASA-RFR** vs
2295136350200183, na **presencial**, chn/Luzia
Harue SUZUKAWA:8644:0500953
Dados: 2022.11.16 11:29:29-23'00"

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Ao
Exmo Senhor,
ANAUTÔ DE SOUZA GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

RECEBIDO

EM: 16/11/2022

MESES DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

COMUNICAÇÃO INTERNA

Comunicação interna: nº. 1.787/2022

Data: 11/11/2022

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMED

Para: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento 048/2022 – Transporte Escolar

Cumprimentando-o cordialmente, informo que em resposta ao Requerimento 048/2022 de autoria do Vereador Anauto Souza de Gouveia e Hector Augusto Siena Gobetti, que versa sobre informações referentes ao Pregão Eletrônico 011/2022, seguem as informações.

As cotações de preços que embasaram a planilha de custo foi realizada com base nos valores de mercado à época da contratação sempre preservando o interesse público e a ampla concorrência. Com relação à consulta de preços foi feita pesquisa ampla, in loco, via telefonema, além de outras fontes como o comparativo com outras licitações com objetos semelhantes de municípios.

Como houve a licitação de primeiro momento deserta, em que já houve pesquisa de preços, foi aberto novamente o Pregão com destinação de contratação de vans, motoristas e monitores para o período de 184 dias para atender aos alunos do novo ensino médio.

As planilhas foram confeccionadas respeitando a ampla pesquisa de preços conforme entendimento jurisprudencial do tribunal de contas da união (Acórdão 4958/2022- Primeira Câmara, Relator: AUGUSTO SHERMAN), em nenhum momento houve o impedimento a ampla concorrência e a lisura do procedimento licitatório.

Como exemplo, podemos citar que o item pneu com descrição 225/65/R16 lançado no Pregão Eletrônico 011/2022 no valor R\$ 747,00 não está fora do preço de mercado, pois ao analisarmos os Pregões de edital 023/2021 e 058/2021 do Município de Tamarana para



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

questão de comparação à esta casa de Leis, ambos do mesmo ano do Pregão das vans escolares, os valores que foram lançados na licitação do mesmo pneu foram de R\$ 1.123,50 e R\$ 987,33 a unidade, ainda para demonstrar que não foi um valor lançado fora do preço de mercado, respeitando a cotação, no Pregão Eletrônico 047/2021 do Município de Ortigueira, o mesmo item pneu 225/65/R16 foi lançado com o valor de 850,00.

Com relação à cotação de valor do combustível diesel, conforme informação nas planilhas, o preço foi adicionado com média dos três postos de combustíveis do município de Tamarana, vistos no local, no dia da formação da planilha. Interessa destacar que os preços dos combustíveis sofreram variações no decorrer do ano, o que fez com que esta secretaria adotasse tais diligências.

No item de uniforme, os valores também não ferem a ampla concorrência das empresas que fossem concorrer à disputa além da lisura do procedimento licitatório, já que, também estavam compatíveis com os preços de mercado, em termo comparativo, temos como exemplo o Pregão Eletrônico 150/2021 do município de Ortigueira que licitou em geral uniformes para servidores da municipalidade, onde os valores de camisa foram lançados de R\$ 63,90 e calça com média de R\$ 72,30, assim como o Pregão Eletrônico 022/2021 do município de Capanema em seu edital de uniforme lançou os valores de licitação de R\$ 110,00 para camisa.

O item lubrificante foi averiguado via telefone no município de Tamarana.

Os itens de vencimentos e vale alimentação foram feitos com base na Convenção de Trabalho do SINFRETIBRA.

Informo que no item solicitando a documentação da monitora da linha 14, está em análise jurídica eventual descumprimento do contrato neste quesito. Uma vez constatadas quaisquer inconsistências a Municipalidade tem prerrogativa contratual de aplicar as penalidades previstas em contrato e pela lei 8.666/93

As demais questões elencadas 2,3,4,5,6,7 e 8 foram respondidas pela empresa, em forma de Ofício em anexo.

Sobre a questão 9 é uma estimativa do que pode acontecer, com base na rodagem do veículo. Importa frisar que o objeto do contrato é um serviço de prestação contínua essencial para a garantia do direito fundamental à educação. Cabe ao poder público tomar postura diligente se precavendo de eventuais imprevisões. Assim foi indicada na planilha uma



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

quantidade estimativa, uma vez que, não há uma previsão exata de quantos pneus irão furar conforme a estrada que o veículo trafega.

Por fim, no item 10 está sendo apurada eventual inconsistência na planilha de custos. E uma vez constatada qualquer diferença nos valores pagos à empresa na execução do contrato, serão adotadas todas as medidas, junto ao setor jurídico, para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e da lei 8.666/93, tendo, inclusive a administração a prerrogativa de retenção cautelar de pagamento (Acórdão 593/2009-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ), já que o contrato está em andamento.

Certo de sua atenção, subscrevo-me

Rafael Nascimento da Silva
Secretário da Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021

Rafael Nascimento da Silva
Secretário da Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90
CHEFE GABINETE

C. I. Nº116/2022

Data: 11/10/2022

De: Chefe de Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia da seguinte matéria aprovada pela Câmara Municipal para as devidas providências e/ou esclarecimentos:

Requerimento nº048/2022, deferida.

Lembro que, toda a documentação de resposta à Câmara, além, de impressa, deverá ser encaminhada em PDF, para que possamos atender a solicitação da referida Casa de Leis.

As respostas poderão ser enviadas, até dia 20/10/2022

No aguardo, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

APARECIDA YOKO NAKAOKA ROCHEDO
CHEFE DE GABINETE

Ao Senhor

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 0048/2022

ASSUNTO: Solicitação de documentos e informações complementares referentes ao Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Transporte escolar.

REQUERENTES: Hector Augusto Siena Gobetti e Anauto Souza de Gouveia.

REQUERIDO: Executivo Municipal

Considerando as respostas e documentos enviados pelo Executivo referente ao Requerimento 038/22 não serem suficientes para análise.

Requeremos os documentos abaixo descritos, referentes à Licitação modalidade Pregão Eletrônicos nº 011/2022 que tem como objetos: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de motoristas e monitores escolares para o período de Março a Dezembro de 2022:

1) Relação dos documentos a serem enviados a esta casa:

- Cotação de preços que embasaram as Planilhas de Composição de Custos mensal, de ambos os processos e o nome do responsável pela elaboração destas planilhas; - JÁ SOLICITADO NO REQUERIMENTO 038/22 E NÃO ATENDIDA;
- Linha 14 - Rio Branco, Placa da Vaca, Cachoeirinha, Vila Rural I, Trevo de Tamarana – Enviar a documentação do monitor referente aos quatro meses (holerite, cartão ponto etc.), foi enviado somente o do motorista.

2) Considerando que no custo mensal apresentado pela empresa contempla uniformes do motorista e monitor das quatro linhas, solicitamos cópia do documento de entrega aos funcionários:

2.1. Uniformes e EPIs para Motorista e monitor	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Quantidade	Total
Camisa social	unidade	6	100,00	2	200,00
Calça social	unidade	6	70,00	2	140,00
Blusa	unidade	6	100,00	2	200,00
Calça	unidade	6	75,00	2	150,00
Total mensal		1	20,00	2	40,00
					Fator de utilização 2,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

3) Considerando que a remuneração com salário do Motorista e do Monitor na proposta apresentada pela empresa na licitação ser de R\$ 2.856,36 e no demonstrativo apresentado pela empresa ser de R\$ 2.691,00 conforme abaixo, qual o motivo desta diferença:

a) Planilha a empresa na licitação

1. Serviços

1.1. Motorista e Monitor - somente a linha 14 tem adicional noturno

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
MOTORISTA LINHA 14	mês	1	1.479,09	1.479,09
MONITOR LINHA 14	mês	1	1.377,27	1.377,27

b) Planilha de custo da empresa para pagamento mensal

Salário Motorista e Monitor + Encargos (Simples Nacional) - 1.º Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal	2.691,00	
INSS		
FGTS	215,28	
Férias	224,25	
Adic.Férias	74,75	
Vale Alimentação	953,00	
13º Salário	224,26	1.691,53
		52.690,36
Documentação (IPVA, Vistorias,etc) - Nota 2		RS 4.382,53
IDV/A		Valores Anuais

4) Considerando que na proposta da empresa o valor do salário do Monitor é divergente do holerite apresentado em todas as linhas conforme abaixo. Requeremos mais informações:

Função	Valor da remuneração na proposta	Valor pgto no holerite	Diferença/mês
Monitor	RS 1.377,27	RS 1.212,00	RS 165,27

31 - VIAJOS TRANSPORTES EIRELI		Recibo de Pagamento de Salário	
CNPJ: 04.009.075/0001-17		Competência: Março/2022	
Habilitado	Nome	Data Admissão	CTPS
186	[REDACTED]	01/08/2021	273912200066ER
	Função: MONITOR DE ALUMOS		
Código	Descrição	Ref.	Vencimentos
1	SALARIO	300	1.212,00
	1.M.S.S.	7,5%	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

5) Requeremos informação referente ao salário da monitoria da Linha 12 ser de R\$ 822,14 (Oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) alusivo ao serviço prestado no mês de março ser inferior ao da proposta da empresa de R\$ 1.377,27 (um mil trezentos e setenta e sete reais vinte e sete centavos).

6) Considerando que o valor da proposta da empresa para o pagamento do auxílio alimentação também está divergente da proposta apresentada:

Função	Valor vale alimentação proposta	Valor do vale alimentação pago
Motorista	R\$ 538,00	R\$ 485,00
Monitor	R\$ 415,00	R\$ 373,75

1.3. Auxílio Alimentação (mensal)

Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Unidade	1	538,00	538,00	
Unidade	11	415,00	4565,00	
Fator de utilização				1,00
Custo Mensal com mão-de-obra (R\$/mês)				5021,00

Motorista

Declaro para os devidos fins que eu Jose Adélio Dias dos Santos RG: 60658047 CPF: 869.255.989-04 recebi da empresa VIAJO TRANSPORTES a quantia de 485,00 Reais referentes a:

Vale alimentação do mês de Abril de 2022

Monitor

Recibo

Declaro para os devidos fins que eu Suelin Apolinário RG: 12.575.445-7 CPF: 083.100.959-45. recebi da empresa VIAJO TRANSPORTES a quantia de 373,75 Reais referentes a:

Vale alimentação do mês de Abril de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

7) Considerando que na linha 13 na documentação encaminhada referente ao serviço prestado no mês maio, apresenta como motorista o Sr. José Ademir Saccon e monitora Sr. Fernanda Alves de Lima Goes, ocorre que a monitora está registrada como Motorista de Kombi (conforme documentos apresentados). Qual a motivação da troca de monitora por motorista?

a) Motorista

Matricula	Nome
196	JOSE ADEMIR SACCON
Função:	MOTORISTA

b) Monitora

Matricula	Nome
210	FERDINANDA ALVES DE LIMA GOES
Função:	MONITORA DE KOMBI

8) Considerando que a planilha de custos apresentada pela empresa Viajo Transporte para pagamento mensal está diferente da apresentada na licitação, podemos verificar que as planilhas apresentam quilometragem de 76 km em todas as linhas, diferente do contrato em cada linha. Como o Fiscal do contrato e a Secretaria de Educação consegue avaliar esta planilha, não somente neste item, mas em todos.

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
VIAJO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.: 04.889.875/0001-47

Veículo	Ano	idade - Passage	LINHA 11	
			Valor	
VAN	2022	16	250.000,00	
Nº Dias Letivos Ano			200	
Nº Meses com Transportes			10	
Média Dias Letivos/Mês			20	
Percorso Diário - Km			76	76
Percorso Mensal - Km			1.520	

4



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

9) Considerando a planilha da empresa na licitação no item de insumo PNEU em todas as linhas apresenta um percentual de custos entorno de 25% sobre o valor total do serviço prestado. Considerando que o serviço é prestado por 04 Vans e que cada veículo vai percorrer em média 12.395 Km, perfazendo um total de 49.580 km até o final do contrato com um custo total de R\$ 105.815,75 (Cento e cinco mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Como foi elaborado o custo deste insumo.

PLANILHA CUSTO DE PNEUS						
LINHA	KM/DIA	R\$ PNEU MÊS	CUSTO PNEU/20 DIAS	QDT DIAS		KM TOTAL CONTRATO
11	64	R\$ 2.734,22	R\$ 136,71	185	R\$ 25.291,54	11840
12	74	R\$ 3.161,44	R\$ 158,07	185	R\$ 29.243,32	13690
13	65	R\$ 2.766,94	R\$ 138,35	185	R\$ 25.594,20	12025
14	65	R\$ 2.776,94	R\$ 138,35	185	R\$ 25.686,70	12025
	268	R\$ 11.439,54	R\$ 571,98	740	R\$ 105.815,75	49580

1. LINHA 11 - Transporte Coletivo de Passageiros - Veículo VAN
Planta de Composição do Custo

R\$ 27701,22 | R\$ 27701,22

10) Considerando a planilha da empresa na licitação no item de insumo UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL em todas as linhas apresenta um percentual de custos entorno de 5% sobre o valor total do serviço prestado. Considerando que o serviço é prestado por 04 Motorista e 04 Monitor. Como foi elaborado o custo deste insumo.

	CUSTO / LINHA	% uniforme NA PLANILHA	R\$ NA PLANILHA
11	R\$ 100.640,00	5,48%	R\$ 5.515,07
12	R\$ 107.329,60	5,14%	R\$ 5.516,74
13	R\$ 101.250,50	5,44%	R\$ 5.508,03
14	R\$ 102.453,10	5,38%	R\$ 5.511,98
			R\$ 22.051,82

R\$ 22.051,82 | R\$ 22.051,82

[Handwritten signatures] 5



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Visando, o dever de fiscalização dos vereadores, pelo bom andamento dos serviços prestados as comunidades pelo executivo, com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, requererem a relação dos documentos acima elencados.

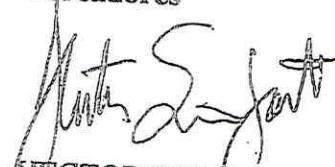
Indico a mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado o Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando tais providências.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2022.

Vereadores


HECTOR SIENA GOBETTI


ANAAUTO SOUZA DE GOUVEIA

AO EXMO SENHOR
ANAAUTO SOUZA DE GOVEIA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Por: <u>B</u> x <u>O</u>	
Em <u>10, 10, 22</u>	
Presidente: 	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

Viajo transportes Eireli ME

Travessa Iapó nº 75 Bl J Apt 202 jardim dos bancários-
CASTRO -PARANA
CNPJ: 04.889.875/0001-47

Ofício 045/2022

Em resposta ao ofício nº 119/2022 – SEMED – TAMARANA

Item 3): Em relação a diferença de salário informamos que, os funcionários são registrados por hora conforme convenção coletiva de trabalho, ou seja os funcionários não cumprem a carga horária obrigatória e não ficam a disposição da empresa nos intervalos, sendo assim são remunerados somente pelas horas trabalhadas.

Item 4): Os monitores são remunerados conforme as horas trabalhadas, sendo injusto para com quem cumpre toda a carga horária diária.

Item 5): A monitora da linha 12 foi remunerada conforme os dias trabalhados, tendo em vista que o inicio da execução foi no dia 09/03/2022.

Item 6) Auxilio alimentação: a divergência é devido ao desconto de 10% permitido em convenção coletiva de trabalho.

Item 7): Em relação a funcionaria Fernanda Goes que esta registrada como motorista de Kombi: a funcionaria é motorista, mas nessa ocasião ouve a necessidade de ela substituir temporariamente a monitora da linha, que saiu de licença maternidade, essa substituição ocorreu até ser feita a contratação de outra monitora.

Item 8) A quilometragem que consta na planilha é a penas um valor de referencia , ou seja na hora de fazer o pagamento é considerado apenas a quilometragem efetivamente rodado que pode ser menor do que esta na planilha.

Atenciosamente

Tamarana, 28 DE OUTUBRO DE 2022

Viajo Transportes

Viajo Transportes Eireli

Travessa iapó – 75

Jardim dos Bancários castro - PR

CNPJ: 04.889.875/0001-47

Entrega de uniforme

Declaro para os devidos fins ter recebido da empresa viajo transportes o uniforme de uso pessoal e individual para trabalhar no transporte escolar.

Funcionário	Entrega	Assinatura
Ana Claudia Carlos	09/03/22	Ana
Fernanda Alves De Lima	02/05/22	Fernanda
Jose Ademir Saccocc	09/03/22	Jose'
Kezia Almeida Castro	01/06/22	Kezia Almeida
Suelin Apolinário	09/03/02	Suelin Apolinario
Dirceu Cordeiro Dos S.	09/03/02	Dirceu
Jose Adélio Dias	09/03/02	Jose Adélio

Tamarana, 08 de Novembro de 2022

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001900/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/07/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034467/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.109974/2021-21
DATA DO PROTOCOLO: 21/07/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR , CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA , CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTERSTUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL (SINETRAPITEL), CNPJ n. 81.272.379/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, CNPJ n. 81.051.997/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

Celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empiladeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazeador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". "Empresas de Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR,

Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafetal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibirapuã/PR, Icaraima/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleteiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paiçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaiguá/PR, Paranaopema/PR, Paranavaí/PR, Pato Bragado/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Piê/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Pirai do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambrê/PR.

**Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2021 a 30/04/2022

Fixam as partes, como contraprestação mensal, ao cumprimento da jornada legal, em 01/10/2021, os seguintes pisos salariais, reajustados em 3,8% (três vírgula oito por cento):

Motoristas de Ônibus a partir de 1º de outubro de 2021 - R\$ 2.281,00

Motoristas de Microônibus a partir de 1º de outubro de 2021 - R\$ 1.890,00

Motoristas de Vans, kombis, minibus e similares e demais motoristas, a partir de 1º de outubro de 2021 - R\$ 1.568,79

Assistente de transporte escolar 1º de outubro de 2021 - R\$ 1.461,37

Limpeza de veículos, zeladoras e cozinha a partir de 1º de outubro de 2021 - R\$ 1.461,37 que se fixa como piso mínimo a CCT.

Parágrafo primeiro – Os valores acima correspondem a contratação no total de 220 horas mensais, 44 semanais, perfazendo os horários de um funcionário mensalista.

Fixam as partes, como contraprestação mensal, ao cumprimento da jornada legal, em 01/01/2022 os seguintes pisos salariais, reajustados em 3,8% (três vírgula oito por cento):

Motoristas de Ônibus a partir de 1º de janeiro de 2022 - R\$ 2.364,00

Motoristas de Microônibus a partir de 1º de janeiro de 2022 - R\$ 1.960,00

Motoristas de Vans, kombis, minibus e similares e demais motoristas, a partir de 1º de janeiro de 2022 - R\$ 1.627,00

Assistente de transporte escolar 1º de janeiro de 2022 - R\$ 1.515,00

Limpeza de veículos, zeladoras e cozinha a partir de 1º de janeiro de 2022 - R\$ 1.515,00 que se fixa como piso mínimo a CCT.

Parágrafo primeiro – Os valores acima correspondem a contratação no total de 220 horas mensais, 44 semanais, perfazendo os horários de um funcionário mensalista.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

Para melhor interpretação dos reajustes a partir de 01/05/21, o valor de todas as cláusulas econômicas será reajustado pelo INPC de 7,59%, sendo o Vale Alimentação de forma direta e com arredondamentos, os salários em duas vezes, a primeira em 01/10/2021 e a segunda em 01/01/2022 juntamente com diárias, almoço e jantar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de viagens com duração total inferior a 12 (doze) horas será pago meia diária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregadores dispensam a apresentação dos recibos de despesas de viagem, desde que não estejam relacionadas com a alimentação e pernoite compreendidas na cláusula décima quarta abaixo, contudo, em hipótese alguma esses valores poderão ser integrados ao salário, pois não têm natureza salarial.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

A partir de maio de 2021 as empresas concederão auxílio alimentação aos seus empregados motoristas no valor mensal de R\$ 538,00 (quinquinhentos e trinta e oito reais) o qual deverá ser entregue ao empregado na forma de 100% tíquete alimentação. Aos demais empregados, será concedido o auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o qual deverá ser entregue ao empregado na forma de 100% tíquete alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que, para uma padronização dos tíquetes alimentação fornecidos pelas empresas a fim de evitar disparidade, os mesmos deverão ser fornecidos por empresa fornecedora especializada no vale alimentação, para toda a categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que a concessão do auxílio alimentação na forma convencionada, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nem se configura como rendimento tributável do trabalhador, sendo autorizado o desconto salarial respectivo de até 10% (dez por cento) do valor total o benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o crédito de ticket alimentação aos empregados será fixado entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, sob pena de aplicação do valor previsto para descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas concederão o auxílio alimentação durante os 24 (vinte e quatro meses), da vigência da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ou enquanto perdurar o seu contrato de trabalho, inclusive nos períodos de férias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO E PERNOLITE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

O motorista, quando da execução de viagem turística para fora da região metropolitana, fica assegurada a alimentação e pernoite, estipulando-se o valor de R\$20,00 (vinte reais) por refeição (Almoço ou Jantar), e R\$ 16,00 (dezesseis reais) para o café da manhã, quando o deslocamento assim o exigir, tendo APENAS caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou por FGTS, nem configurando como rendimento tributável do trabalhador

Parágrafo único – os valores constantes do “caput” desta cláusula podem ser cumulativos com os constantes na clausula décima segunda acima, exceto se o tomador do serviço fornecer tais benefícios gratuitamente ao trabalhador.

A forma de reajuste parcelada é aplicar o índice sobre o valor base, o resultado, ou seja o valor a ser acrescido, dividir em duas vezes e aplicar a primeira parcela em 01/10/21 e a segunda em 01/01/2022 nesta com os devidos arredondamentos. Segue tabela anexa.

Em 01.10.2021 a todos os empregados descritos na cláusula terceira, será concedido o reajuste de 3,8% (três vírgula oito por cento), nos salários de abril de 2021 e a partir de janeiro de 2022 terão novo reajuste de tal forma que seus salários sejam acrescidos em 3,8% (três vírgula oito por cento) sobre os salários de novembro de 2021.

Em 01.05.2022, os pisos salariais (cláusula terceira), o reajuste salarial anual e demais cláusulas econômicas, serão reajustados com o INPC relativo ao período de 01.05.2021 a 30.04.2022. Fica desde logo pactuado entre as partes que em primeiro de maio de dois mil e vinte e dois (01/05/2022), todos os pisos, salários e demais benefícios econômicos serão reajustados pelo índice acumulado (cheio) do INPC entre 01.05.2021 e 30.04.2022, mais 2% (dois por cento) de aumento real.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTOS

A empresa fornecerá ao empregado comprovante de pagamento salarial, nele identificada as rubricas, débitos e créditos correspondentes

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E ÉPOCA DE PAGAMENTO

O pagamento salarial, do empregado, será feito de modo mensal, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE ADIANTAMENTO

A empresa concederá 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, a título de adiantamento salarial, no dia 20 de cada mês ou, quando este recair em dia de repouso, no primeiro dia útil imediatamente anterior

Remuneração DSR

CLÁUSULA OITAVA - FERIADOS E DOMINGOS

Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória, na forma legal, garantindo sempre a folga semanal.

Descontos Salariais

CLÁUSULA NONA – DESCONTOS

O desconto no salário do empregado nos casos de dano, prejuízo ou multa, será possível desde que, garantido direito de defesa ao empregado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação do fato e somente após comprovado o dolo ou culpa do mesmo o desconto poderá ocorrer no contra-recibo com discriminação.

Parágrafo Primeiro – A eventual demissão de empregados com débitos autorizados, ou motivados após ampla defesa será descontado na rescisão, inclusive com antecipação, se for o caso de existir parcelas em aberto, respeitado o limite legal de

até 30% sobre o total bruto das verbas rescisórias.

Parágrafo Segundo - Aos efeitos do artigo 462 da CLT fica contratada a possibilidade de as empresas empregadoras efetuarem, quando expressamente autorizados pelos empregados, descontos em folha de pagamento nas seguintes hipóteses:

- a) Participação do empregado no custo do fornecimento pelo empregador de lanches ou refeição;
- b) Participação do empregado nos custos e na utilização de convênios planos de assistência médica, assistência odontológica, farmácias, óticas, supermercados e similares.
- c) De contratação de empréstimo que trata a Lei 10.820/2002, onde o empregado somente poderá cancelar o desconto em folha se apresentar termo por escrito de solicitação e assuma a responsabilidade integralmente perante o Credor pelo pedido de cancelamento de desconto, ciente que a empregadora enviará ao Credor tal comunicação;

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA DÉCIMA - NATALINAS, FÉRIAS E REPOUSOS REMUNERADOS

No cálculo para pagamento de natalinas, férias e repousos remunerados (domingos e feriados) serão considerados as horas extras, adicional noturno e outros adicionais, quando habitualmente pagos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A empresa pagará mensalmente o anuênio na base de **1% (um por cento)** do salário base do empregado beneficiário, por ano completo de trabalho, limitado tal benefício a **10% (dez por cento)**.

Parágrafo único: Não será considerado tempo de serviço relativo ao contrato de trabalho anterior, exclusivamente para recebimento desse benefício, nas hipóteses do art. 453 da CLT.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIARIA DE VIAGENS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

Haverá direito de recebimento de diária para viagens no valor de **R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos)**, para motoristas de ônibus, com capacidade superior a 30 passageiros, e de **R\$ 64,44 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para motoristas de ônibus e micro-ônibus com capacidade de até 30 passageiros. Estes valores serão vigentes a partir de 01.05.2021 não possuirá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada vinte e quatro horas contadas no inicio da viagem será devido uma diária. Caso no encerramento sobre fração igual ou superior a doze horas será pago uma diária integral e, se o remanescente for inferior a doze horas será pago meio diário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de viagens com duração total inferior a 12 (doze) horas será pago meia diária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregadores dispensam a apresentação dos recibos de despesas de viagem, desde que não estejam relacionadas com a alimentação e pernoite compreendidas na cláusula décima quarta abaixo, contudo, em hipótese alguma esses valores poderão ser integrados ao salário, pois não têm natureza salarial.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

A partir de maio de 2021 as empresas concederão auxílio alimentação aos seus empregados motoristas no valor mensal de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) o qual deverá ser entregue ao empregado na forma de 100% tíquete alimentação. Aos demais empregados, será concedido o auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o qual deverá ser entregue ao empregado na forma de 100% tíquete alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que, para uma padronização dos tíquetes alimentação fornecidos pelas empresas a fim de evitar disparidade, os mesmos deverão ser fornecidos por empresa fornecedora especializada no vale alimentação, para toda a categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que a concessão do auxílio alimentação na forma convencionada, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nem se configura como rendimento tributável do trabalhador, sendo autorizado o desconto salarial respectivo de até 10% (dez por cento) do valor total o benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o crédito de ticket alimentação aos empregados será fixado entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, sob pena de aplicação do valor previsto para descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas concederão o auxílio alimentação durante os 24 (vinte e quatro meses), da vigência da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ou enquanto perdurar o seu contrato de trabalho, inclusive nos períodos de férias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO E PERNONITE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

O motorista, quando da execução de viagem turística para fora da região metropolitana, fica assegurada a alimentação e pernoite, estipulando-se o valor de R\$20,00 (vinte reais) por refeição (Almoço ou Jantar), e R\$ 16,00 (dezesseis reais) para o café da manhã, quando o deslocamento assim o exigir, tendo APENAS caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou por FGTS, nem configurando como rendimento tributável do trabalhador

Parágrafo único – os valores constantes do “caput” desta cláusula podem ser cumulativos com os constantes na clausula décima segunda acima, exceto se o tomador do serviço fornecer tais benefícios gratuitamente ao trabalhador.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

Quando ocorrer o falecimento do empregado, esposa, companheira ou filhos do mesmo, assim considerados e declarados aos fins da previdência social, a empresa pagará auxílio-funeral no valor equivalente a 03 (três) salários mínimos, parcela esta sem natureza salarial.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

As empresas, representadas pelo sindicato patronal, comprometem-se a atender o disposto no art. 389, parágrafo 1º da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo 2º do referido artigo, seja através adoção do reembolso creche, tratado na Portaria n.º 3296/86, fixado o seu valor máximo em R\$ 339,16 (trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), por mês a partir de 01.05.2021, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto, corrigindo-se o valor ora estipulado na mesma forma do salário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios aqui especificados não têm natureza salarial, não se integrando na remuneração a nenhum efeito decorrente da relação de emprego.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

A empresa deverá instituir, por sua própria conta, em prol do seu empregado, um seguro de vida, em grupo, fixando-se o capital em caso de morte natural em dez pisos salariais de motorista (alínea "a" da cláusula terceira); e, em caso de morte acidental, no dobro, salvo se a lei fixar valor superior, o qual deverá ser cumprido.

Parágrafo Primeiro: Fica excluída da presente cláusula a empresa que já mantenha, por sua conta, apólice de seguro de vida em grupo, com cobertura igual ou superior aos capitais acima indicados.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá enviar ao sindicato obreiro, conforme as respectivas categorias profissionais por ele representadas, uma relação com os nomes dos empregados beneficiários do seguro aqui previsto **quando solicitado**.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EFICÁCIA LIBERATÓRIA DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Acordam as partes que durante toda a vigência do presente instrumento a eficácia liberatória do pagamento das verbas rescisórias será mantida apenas se a homologação for realizada perante o sindicato profissional da categoria, mantida a gratuidade do ato.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Qualquer alteração no contrato de trabalho só será lícita com a concordância do empregado e, ainda assim, desde que não resulte, direta ou indiretamente, prejuízos ao mesmo (artigo 468 da CLT) e que esteja em consonância com este instrumento normativo.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá concedido por escrito, com indicação da obrigação de ser cumprido ou não

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do AVISO PRÉVIO, total ou parcialmente, quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados, a partir do seu desligamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

Quando solicitado, a empresa fornecerá ao empregado desligado carta de apresentação, desde que a demissão não tenha sido por justa causa e tal modalidade seja confirmada judicialmente.

**Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Normas Disciplinares**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

Quando da aplicação das penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, a empresa deverá fazê-lo por escrito, indicando a falta cometida e a razão da medida, colhendo o ciente do empregado e, no caso de sua recusa, esta será suprida através de duas testemunhas que deverão subscrever o referido documento, desde que sejam ocupantes de mesma função do empregado punido se existir tal pluralidade no quadro funcional da empresa.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE EMPREGO

Fica estipulada as seguintes garantias de emprego:

- a) à gestante - por até cinco meses após o parto, devendo a beneficiária comunicar à empresa o seu estado gravídico, mediante atestado médico passado com menção do CID e do número de registro no CRM do médico subscritor;
- b) à aposentadoria voluntária - durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquirirá o direito, assim entendida como aquela por ele possível de ser requerida, com o tempo legal mínimo e com provento proporcional, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 05 (cinco) anos e que comunique a condição, por escrito e

contra-recibo à empregadora, enquanto vigente o contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica estipulada a estabilidade provisória à gestante por 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade decorrente de Lei, devendo a beneficiária comunicar à empresa o seu estado gravídico, mediante atestado médico passado por profissionais da previdência social ou do SUS. Fica estipulada a estabilidade ao empregado que tiver condição jurídica de requerer o benefício previdenciário, pelo período de 12 (doze) meses antes do atingimento do tempo de serviço, a tanto, e que contem com no mínimo 03 (três) anos de serviço na empresa, desde que comunique a condição, por escrito e contra-recibo, à empregadora. Ao trabalhador acidentado fica assegurada a garantia de emprego nos termos do art.118 da Lei 8.213/91.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DANOS EM VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

Os danos e prejuízos, acarretados em veículos ou acessórios da empresa, só poderão ser descontados do empregado quando comprovada a sua culpa ou o seu dolo, cabendo à empregadora fornecer discriminativo contra-recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica facultada a realização, pela empresa, de convênio com o Detran/PR, visando consulta sobre a regularidade da CNH de seus motoristas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - LIMPEZA DE VEÍCULOS

O motorista fica desobrigado de qualquer serviço de limpeza de veículo da empregadora, ressalvada a incumbência dos motoristas quando em transporte por fretamento eventual ou turístico, em fazer a sanitização do veículo, durante o trajeto, desde que tenha recebido o mesmo já limpo e sanitizado na origem da viagem.

**Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Duração e Horário**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho compreende um total de 220 horas mensais, 44 semanais, perfazendo os horários de um funcionário mensalista.

Parágrafo único - A Empresa poderá fornecer controle de jornada de trabalho, sendo certo porém que alternativamente admite-se também como controle de jornada o diário de bordo do veículo, o tacógrafo, e outras anotações que venham a ser consignadas pelo motorista, sob sua integral responsabilidade, inclusive a ficha externa de jornada de trabalho na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 74 da CLT, as quais possibilitem identificar a jornada de trabalho e os intervalos que deverão ser consignados durante o período trabalhado. Admite-se também como forma de controle os equipamentos eletrônicos ou mecânicos para controle de deslocamentos ou velocidade, já que isto objetiva a segurança dos motoristas, dos veículos e de terceiros, sendo que estes prevalecem sobre anotações a bordo.

Férias e Licenças
Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FÉRIAS

O período de férias anuais definidos pela empresa poderá ser desdobrado em 02 (dois) períodos, a critério da empresa ou a requerimento do empregado, salvo na hipótese de abono.

Parágrafo único: Aos empregados demissionários, com menos de 01 (um) ano de serviço na empresa, será garantido o pagamento de férias proporcionais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AVISO DE FÉRIAS

A empresa concederá férias a seu empregado, comunicando-o com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando avençado que o início do gozo deverá coincidir com dia útil.

Saúde e Segurança do Trabalhador
Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente a cada seis meses, dois jogos de uniforme, quando exigido o uso, devendo o empregado encarregar-se da sua limpeza e devolvê-lo, quando da substituição ou quando do término do contrato de trabalho, no estado em que se encontrar.

Parágrafo único – Caso comprovado desgaste do uniforme em período compreendido de 6 (seis) a 12 (doze) meses, a empresa fornecerá gratuitamente um novo jogo, ou dois, conforme o caso, em substituição ao(s) anterior(es).

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

A empresa aceitará à justificação de falta ao serviço os atestados, médicos e odontológicos, expedidos pelo INSS, SEST, SUS, profissionais dos sindicatos obreiros e do plano de saúde fornecido pelo empregador ou contratado pelo próprio empregado.

Parágrafo único – reserva-se à empregadora, às suas expensas, o direito de contratar empresa especializada para constatar a enfermidade apresentada pelo empregado, quando a mesma for recorrente.

Relações Sindicais
Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIRIGENTE SINDICAL

A empresa liberará da prestação de serviços por tempo integral, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo da remuneração e vantagens, (01) um diretor, efetivo ou suplente, licenciado pela própria entidade de classe profissional, mediante solicitação do sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de morte, aposentadoria, rescisão do contrato de trabalho, por acordo, pedido de demissão ou justa causa, será facultada a substituição do dirigente sindical se houver, no âmbito da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período em que o dirigente sindical estiver à disposição do sindicato, a este caberá à designação de suas férias mediante a comunicação à empresa para a concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Ao empregado pai, para fins de registro e acompanhamento do filho nascido, será concedido licença remunerada por cinco dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – ESTUDANTES

Ao empregado matriculado em curso regular de primeiro, segundo e terceiro graus, é garantido, no dia de prova, a dispensa do trabalho, limitada essa vantagem até o máximo de 06 (seis) vezes ao ano, desde que comunique à empregadora a ocorrência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CASAMENTO, LUTO E NASCIMENTO

As empresas concederão aos funcionários 03 (três) dias de licença remunerada nos casos de casamento; de 03 (três) dias para os casos de falecimento de pais, irmãos, cônjuges ou companheiro(a) e de 05 (cinco) dias para os casos de nascimento de filhos.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FUNDO ASSISTENCIAL

Considerando que as cláusulas econômicas constantes da convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajuste salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão mensalmente, com o equivalente 2% (dois por cento), do salário - base de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor dos sindicatos, tendo-se em conta a base territorial própria dos mesmos, de acordo com o local onde os empregados prestarem os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembléia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro de 2020, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários outras formas de remuneração (diárias, jetons), para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO QUARTO – Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, os recolhimentos serão feitos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE SINDICAL

A empresa descontará em folha de pagamento a mensalidade sindical devida pelo empregado associado, remetendo o valor descontado ao sindicato obreiro, conforme as respectivas categorias profissionais por eles representadas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto, cabendo aos sindicatos a remessa, até o dia 15 de cada mês, da relação nominal dos seus associados empregados na empresa.

Parágrafo único: Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, à empresa ficará sujeita à atualização monetária e à multa de 20% do valor total devido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas deverão enviar ao Sindicato obreiro a relação dos empregados abrangidos pelo fundo de formação profissional, no mínimo a cada 180 (cento e oitenta) dias, indicados os respectivos salários, sendo que tais dados poderão ser consignados no verso da respectiva guia de recolhimento ou em documento apartado anexo à mesma.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ACESSO AS DEPENDENCIAS DA EMPRESA

Fica assegurado ao dirigente sindical o acesso à dependência da empresa, visando contatar a categoria profissional, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2021 a 30/04/2022

Fica estipulada Contribuição Assistencial Patronal, a ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Curitiba e Municípios do Paraná - SINFRETIBA, na ordem de R\$ 40,00 (quarenta reais) por Veículo, em uma parcela, com vencimento em 30/09/2021 sendo obrigatória a todas empresas integrantes da categoria que façam uso da presente Convenção Coletiva de Trabalho, e ainda, a Contribuição Sindical na forma da lei, com vencimento todo mês de Janeiro do ano, em seu último dia útil, valor este extraído de tabela própria e atrelado no Contrato Social da Empresa campo valor.

Parágrafo Primeiro - No caso de não pagamento nas épocas próprias, incidirá atualização monetária, mais multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de mora e despesas judiciais, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) necessários à cobrança.

Parágrafo Segundo – Tendo em vista aos trabalhos efetuados pelo Sindicato Patronal em benefício da categoria, as empresas atingidas por esta convenção, ou que delas necessitem fazer uso, obrigam-se ao recolhimento da **Contribuição Assistencial Patronal**, bem como do Imposto Sindical (**Contribuição Sindical**) na forma da lei, ainda que estes sejam extintos ou alteradas suas nomenclaturas.

Parágrafo Terceiro – Para fim de perfeito cumprimento da presente cláusula, a presente Convenção Coletiva de Trabalho só poderá ser invocada em prol da empresa integrante da categoria, caso demonstre os recolhimentos referidos nestas cláusulas dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de não aplicabilidade do presente instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO CIPA

Após a eleição da CIPA, deverá a empresa encaminhar ao Sindicato Laboral a relação de seus componentes, sem contudo ter qualquer ingerência na comissão

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa à melhoria das condições sociais obreiras (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma **COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL** a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de resarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A **COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL** é limitada a 1% (um por cento), mensalmente sobre o valor do piso salarial da respectiva função de cada empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva;

III – A **COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL**, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) para o sindicato profissional e 15% (quinze por cento) para a FETROPAR, que capitaneou as negociações e respaldou a entidade de primeiro grau;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias que permitam a distribuição nas proporções previstas no inciso III;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO, ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES – SINTTROL

O Presente instrumento Coletivo de Trabalho se aplica aos trabalhadores das empresas de Transporte de Fretamento em geral e Escolar em geral nos municípios de Londrina (Sede), Abatiá, Andirá, Alvorada do Sul, Arapongas, Arapoti, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraiso, Cafeara, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centanário do Sul, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mayrink, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Florestópolis, Guaraci, Guapirama, Ibaiti, Ibirapuã, Itaguajé, Itambaracá, Jabolí, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Leópolis, Lupionópolis, Miraselva, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbará, Pinhalão, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Pitangueiras, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Sabaldia, Salto de Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Inês, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Paraíso, Santo Inácio, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina, Uraí e Wesceslau Braz. Conforme declaração em anexo do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e de Turismo de Londrina – FRETATUR, nos municípios de sua representação, não representa as empresas exclusivas de TRANSPORTES DE ESCOLAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, sendo que nestes caso a representação é do SINFRETIBA, sindicato patronal ora signatário do presente instrumento coletivo.

EXCLUSÕES: Restam excluídos expressamente da aplicação do presente instrumento coletivo de trabalho, empregados de empresas de Transporte de Fretamento e Turismo das bases territoriais de representação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e de Turismo de Londrina – FRETATUR, que representa as empresas do seguimentos de transporte por fretamento e turismo, mas não o transporte escolar, conforme declaração em anexo.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – PENALIDADES

Fica estipulada multa de 20% incidente sobre o menor piso salarial pactuado na cláusula 3ª desta CCT que reverterá em favor do empregado prejudicado, no caso de descumprimento das cláusulas aqui normatizadas, expressamente excluídas as cláusulas que possuem sanção própria e/ou aquelas relativas ao sindicato obreiro.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Os empregados que usufruem de condições de trabalho e de salário mais benéficas que o presente instrumento Coletivo de Trabalho, não terão seus direitos prejudicados

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO CLAUSULAS ECONÔMICAS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é celebrada para viger pelo período de 1º.05.2021 a 30.04.2023, excetuadas as cláusulas (pisos salariais, reajuste salarial, diária de viagens, auxílio creche, auxílio funeral, auxílio alimentação – PAT, alimentação e pernoite), pois que às mesmas é definido o viger anual, de 1º.05.2021 a 30.04.2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FORO

As divergências serão, dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será de uma das varas do trabalho de cada localidade onde residir o empregado, dentro do território do Estado do Paraná.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REPUDIO AO USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS

As entidades ora convenentes, de forma irrestrita, anotam que repudiam sem qualquer exceção o uso de qualquer substância psicoativa de natureza ilícita, causadoras ou não de dependência, por quanto de todo incompatível com a sociedade civil almejada pela coletividade de boa fé e, notadamente porque muitos dos trabalhadores abrangidos por este instrumento coletivo são condutores de veículos que transportam vidas. Assim, resta repudiada e considerada ilícita a utilização de qualquer substância psicoativa não lícita, com especial reprevação para os condutores de veículos escolares. Assim, grifam como intolerável tais usos seja por iniciativa de qualquer obreiro e, na mesma medida, a utilização por sugestão, facilitação, indução ou imposição patronal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DURANTE A PANDEMIA

Excepcionalmente, em decorrência dos efeitos do decreto 06/2020 e das condições peculiares do setor econômico durante o período de pandemia, fica facultado, para as empresas que assim solicitarem e desde que estejam integralmente adimplentes com todas as obrigações deste instrumento coletivo, o parcelamento de verbas rescisórias em até 05 (cinco) parcelas, desde que contempladas as seguintes condições cumulativas: a) ser a empresa cumpridora de todas as cláusulas deste instrumento coletivo; b) ocorrer o efetivo encerramento do vínculo de emprego até a data de 31.12.2020; c) pagamento pontual da multa sobre o saldo de FGTS; d) rescisão sem justa causa e; e) levar o TRCT para homologação no sindicato da respeitiva e comprovar o pagamento da primeira parcela.

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO CV R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P
U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JOSE VICENTE CALOBRIZI FERREIRA
Procurador
SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS
DO PARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E
TURISMO DE CASCAVEL (SINETRAPITEL)

JACEGUAÍ TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANS. ROD. PBCO

ANEXOS

ANEXO I - FETROPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - SINCONVERT

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - SINTRAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - SINCVRAAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - SINTRODOV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - SINTTROMAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - SINTTROL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - SINTRAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - SINDICAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - SINTRUV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XI - SITROCAM

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XII - PROCURAÇÃO SINTRODOV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - PROCURAÇÃO SINCONVERT

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIV - PROCURAÇÃO SINTRAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XV - PROCURAÇÃO SINCVRAPP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVI - PROCURAÇÃO SINTRAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVII - PROCURAÇÃO SINDICAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XVIII - PROCURAÇÃO SINTRUV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIX - PROCURAÇÃO SINTTROMAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XX - PROCURAÇÃO SITROCAM

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XXI - SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO XXII - PROCURAÇÃO SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO XXIII - PROCURAÇÃO SINFRETIBA

Anexo (PDF)

ANEXO XXIV - SINETRAPITEL

Anexo (PDF)

ANEXO XXV - PROCURAÇÃO SINETRAPITEL

Anexo (PDF)

ANEXO XXVI - SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO XXVII - PROCURAÇÃO SINTROPAB

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2 – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º PE-011/2022-TMN e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de fevereiro de 2022;
- III - Termo de Referência.

3 - DO PREÇO

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 411.177,30 (quatrocentos e onze mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos);

Item	Dias Letivos	Km Período Veículo	Itinerário	Valor unitário	Valor Total
01	185	64 (Vespertino) Van	Tamarana, Água das Minas, Villa II, Serraria, Serrinha, Aldeia Água Branca, Tesouro. Quantidade de km de terra: 55km por dia Quantidade de km de asfalto: 09km por dia	8,49	100.521,60
02	185	74 (Vespertino) Van	Tamarana, Vila II, Moreira, Renascer I, Arroio Grande, Incra, Assentamento União Camponesa, Igrejinha do Rio Preto, Água Branca, Davi Pinheiros. Quantidade de km de terra: 60km por dia	7,83	107.192,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	<p>parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça, 2 bolsos laterais fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm, com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta no dianteiro, aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, edredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o ganho</p>		
--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

		Marinho, apresentando qualidade específica de não amarratamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção Medidas PP P M G GG EG NUMERAÇÃO 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56.			
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 05 R\$ 1.980,00					
6	11	DEFESA CIVIL CAMISETAS - Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha 67 por cento poliéster, 33 por cento em viscose e fio 30 na cor vermelha. Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. modelo tradicional Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7,0cm e nas costas a inscrição nas costas COMPDC Ortigueira. Medidas PP, P, M, G, GG, EG	UND	18	41.90
	19	CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA, COM BOLSO FRONTAL, COR PADRÃO DO MUNICÍPIO (SENDO DUAS CORES), NOS TAMANHOS P, M E G. COM O TIMBRE BORDADO CORES A DEFINIR PELAS SECRETÁRIAS.	UND	1000	41.90
	20	CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA, COM BOLSO FRONTAL, COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS GG E XG. COM O TIMBRE BORDADO CORES A DEFINIR PELAS SECRETÁRIAS.	UND	500	41.90
	21	CAMISETA MALHA PV, MANGA LONGA, COM BOLSO FRONTAL, COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS P, M E G. COM O TIMBRE BORDADO, CORES A DEFINIR PELAS SECRETÁRIAS.	UND	1000	41.90
	22	CAMISETA MALHA PV, MANGA LONGA, COM BOLSO FRONTAL, COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS GG E XG. COM O TIMBRE BORDADO, CORES A DEFINIR PELAS SECRETÁRIAS.	UND	500	41.90
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 06 R\$ 126.454,20					
7 EXCLUSIV O ME-EPP	12	DEFESA CIVIL JAQUETA Tecido: 100 por cento náilon, cor azul marinho, impermeável, em tecido externo 100 por cento náilon, gramatura	UND	12	210.00

Página 24 de 49

Rua São Paulo, 80. CEP 84350-000. Ortigueira/PR. FONE: 32771388
CNPJ 77.721.363/0001-40



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

210 D, trama Twill, com tecido interno 100 por cento náilon, gramatura 130 D o forro interno com 5 por cento onças de acrílico esponjoso ribanas das mangas e cintura com duas densidades. abertura frontal com fechamento por zíper de policarbonetoa ribana da cintura, em acrílico, com largura de 68 mm, densidade única, na cor azul marinhoas ribanas das mangas em acrílico, peça única, com duas intensidades, sendo na parte superior com 45 mmgola em ângulo reto e bicuda. com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm, os bolsos internos, um de cada lado com fecho em velcro-platina dos ombros, com botão de pressão, na cor azul marinho, devidamente alinhada , no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm a bandeira do Estado do Paraná, em tecido, nas cores originais, medindo 80 mm x 60 mm, aplicada no braço direito, a uma distância de 40 mm abaixo da costura do ombro aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas-metros quadrados, com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. Medidas PP, P, M, G, GG, EG.

VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 07 R\$ 2.520,00

8 EXCLUSIV O ME-EPP	14	DEFESA CIVIL CINTO - Cinto confeccionado em nylon na cor vermelha com 3,5cm de largura e 120cm de comprimento, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 seis ou 7 sete dentes regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita,	UND	6	26.00
---------------------------	----	--	-----	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

O ME-EPP		cento algodão e 67 por cento poliéster + ou - 5 por cento gramatura de 258 g-m ² + ou - 5 por cento característica de encolhimento: urdume: 2 por cento + ou - 1 por cento , trama: 2 por cento + ou - 1 por cento. Feitio: boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho. Aviamentos: a Linha: poliéster-algodão n 80, na cor do tecido, b Entreteles 67 por cento poliéster 33 por cento algodão, Condições Técnicas: Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 67 por cento Poliéster - 33 por cento Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarratamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção, Medidas tamanho único.			
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 10 R\$ 262,80					
11 EXCLUSIV O ME-EPP	17	CHAPÉU AUSTRALIANO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO BORDADO O TIMBRE DA PREFEITURA.	UND	200	32.00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 11 R\$ 6.400,00					
12	18	Calçado de Segurança de uso profissional, tipo BOTINA, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira e palmilha de aço. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego C.A. Cor: Preto, tamanhos 36 a 45.	UND	1000	109.90
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 12 R\$ 109.900,00					
13 EXCLUSIV O ME-EPP	23	COLETE PARA VIGIA NOTURNO-ZELADORES DO PATRIMONIO PUBLICO-FISCALIZAÇÃO Confeccionado em tecido Terbrim - Escrito ZELADOR DO PATRIMONIO PUBLICO pequeno na	UND	100	59.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

O ME-EPP	COMPOSIÇÃO DE 67 por cento POLIESTER E 33por cento VISCOSE COM GRAMATURA MINIMA DE 170 GRAMAS com estampas frente e verso a escolher.. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. DADOS TÉCNICOS DO TECIDO: GRAMATURA G-M2 - NOMINAL 165, MÁX. 184, -MÍN. 160. LARGURA M -NOMINAT 1,75, MÁX. 1,80, MÍN. 1,70. RENDIMENTO M-KG - : NOMINAL 2,38, MÁX. 2,79, MÍN. 2,24. 2. CORTE: TEMPO DE DESCANSO NECESSÁRIO- 72, TIPO DE FACA - VERTICAL AÇO RÁPIDO, SENTIDO DE CORTE- OBRIGATÓRIO, ENCOLHIMENTO TOTAL APÓS DESCANSO +0,6 por cento NA CARREIRA, -3,1 por cento NA COLUNA. 3. COSTURA: MÁQUINA - RETA PONTO FIXO. TIPO DE PONTO. 301 SOMENTE EM PEQUENAS ÁREAS OU SOBRE AVIAMENTOS- COSTURAS QUE TRAVEM O ALONGAMENTO DA MALHA. DENSIDADE DO PONTO PTO/CM:4,5 A 5,5 FECH. 4,5 A 5,5 PESP. TIPO E N DE AGULHA: P. BOLA FINA N 659- A 70-10. LINHA DE COMPOSIÇÃO N 120 100 por cento PES. OVERLOQUE. TIPO DE PONTO: 504. DENSIDADE DO PONTO: 4,5 A5,5. TIPO E N DE AGULHA: P. BOLA FINA N 65-9 A 70-10. LINHA N E -COMPOSIÇÃO: N 120, 100 por cento PES. FIO COMPOSIÇÃO: 100 por cento PT S, 100 por cento PA. OVERLOQUE PONTO CADEIA. TIPO DE PONTO. 514. DENSIDADE DO PONTO: 4,5 A 5,5. TIPO E N DE AGULHA P. BOLA FINA N 65-9 A 70-10, LINHA E N COMPOSIÇÃO: N 120, 100 por cento -PES. -FIO COMPOSIÇÃO: 100 por cento PES, 100 por cento PA. 4. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: SECAGEM RÁPIDA, AUSÊNCIA DE ODORES, TRANSPORTE DE UMIDADE SUOR, MACIEZ, CONFORTO E LEVEZA. 5. LAVAGEM: ENCOLHIMENTO APÓS SECAGEM EM VARAL %:COL-URD: -2,5. CARR-TRAMA: -2,7. .ENCOLHIMENTO APÓS SECAGEM EM MÁQUINA por cento: COL-URD: -2,6.. CARR-TRAMA: -4,3. DESBOTAMENTO: NORMAL, DEFORMAÇÃO: NÃO. COM SILK EMBORRACHADO EM ÓTIMA QUALIDADE COM ESTAMPAS EM ATÉ 05 CORES NA FRENTE E ATÉ 05 CORES NAS COSTAS,.A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 16 R\$ 10.500,00			

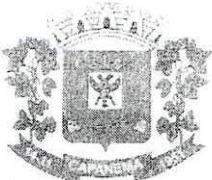
a-Considerando o tipo do objeto a ser contratado solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente AMOSTRA nos termos abaixo no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis,

Página 30 de 49

Rua São Paulo, 80. CEP 84350-000. Ortigueira/PR. FONE: 32771388
CNPJ 77.721.363/0001-40



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Saúde, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR..

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/04/2021 as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.566/1993.
- 1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela Portaria nº 7.776 de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 30/04/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.
- 3.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.



Município de Capanema - PR

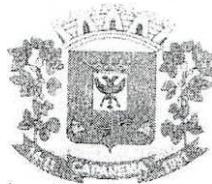
-
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
 - 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
 - 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Município de Capanema - PR

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Capanema - PR

-
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



Município de Capanema - PR

-
- ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

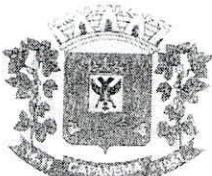
11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF.
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- à **habilitação jurídica**;
 - à **qualificação econômico-financeira**;
 - à **regularidade fiscal e trabalhista**;
 - à **qualificação técnica**.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta



Município de Capanema - PR

- “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilidade Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação**.
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Capanema - PR

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
- I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do ANEXO IV.
- II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

- 11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de



Município de Capanema - PR

preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá **conter**:
 - a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - e) **indicação/especificação** do produto e marca;
 - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000)**.
 - h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Capanema - PR

-
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a)** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

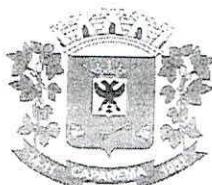
- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Município de Capanema - PR

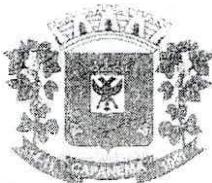
-
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
 - 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
 - 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
 - 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
 - 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



Município de Capanema - PR

-
- seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.
-
- 21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**
- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - anuênciam do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.



Município de Capanema - PR

-
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de**



Município de Capanema - PR

Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestaçāo de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - prazo para entrega/prestaçāo dos objetos/serviços;
 - quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestaçāo dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestaçāo dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇĀOES DE RECEBIMENTO/EXECUÇĀO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestaçāo do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestaçāo dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.,
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a



Município de Capanema - PR

liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, para fins de recebimento definitivo.

- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO



Município de Capanema - PR

-
- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo do objeto/serviço**, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria** deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores**.



Município de Capanema - PR

- 25.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 67.056,40 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
- 26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- Advertência** por escrito;
 - Multas:**
 - de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - de 0,2% sobre o valor total da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de



Município de Capanema - PR

- preços ou do contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

-
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
 - 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
 - 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
 - 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
 - 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Capanema - PR

- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 08 de abril de 2021

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO	
1.1. Secretaria Municipal de Saúde	
2. OBJETO	
2.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	
3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
3.1. Jonas Welter	
4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO	
4.1. Justifica-se a realização do presente certame, tendo em vista que os itens constantes neste Termo de Referência são necessários para a organização dos serviços prestados por esta Secretaria.	
4.1. O uso de uniforme padronizado facilita a identificação dos profissionais que prestam serviços nesta secretaria, considerando a amplitude do espaço físico e também o grande número de pessoas idosas e com algum tipo de deficiência que circulam diariamente nesta Secretaria.	
4.2. Os profissionais de saúde que fazem parte das equipes de Estratégia Saúde da Família, os Agentes de Endemias e também os Agentes Sanitários realizam visitas e vistorias periódicas a estabelecimentos e domicílios, sendo necessário o uso de uniformes para identificação destes, a fim de ser autorizada sua entrada.	
4.3. Importante ressaltar que o acesso dos profissionais de saúde do município à hospitais e clínicas credenciadas de outros municípios exigem uniforme para identificação, sendo dever da empresa contratante fornecê-los.	
4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.	

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item: 1 - Item 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	60482	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESLIM, CONFECIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS 3/4, COM ACABAMENTO EM OUTRA COR,	350,00	UN	95,00	33.250,00



Município de Capanema - PR

		APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, MODELO INTERNO, DISFARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.				
2	60483	CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, ESLIM, CONFECIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS LONGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE OUTRA COR NO PUNHO E FECHAMENTO COM 2 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM A BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS MODELO INTERNO, DISFARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO	120,00	UN	110,00	13.200,00



Município de Capanema - PR

		ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE.				
3	60484	JALECO CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER BI STRETCH, COR BRANCA, ACINTURADO, MANGA LONGA, COM PUNHO. DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR COM APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DA CRUZ DA SAÚDE NO BOLSO ESQUERDO E NO BOLSO DIREITO DEVERÁ SER BORDADO UM ESTETOSCÓPIO. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA, TAMANHO 3 CM X 6 CM E NA MANGA DIREITA APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHO 3 CM X 6 CM. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO E DO BRASÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA ALTURA DO BOLSO DIREITO. FECHAMENTO EM BOTÕES.	200,00	UN	85,00	17.000,00
4	60485	PLACA DE METAL ESCOVADO DE 2CM LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO, COM DISPOSITIVO PARA PRENDER NO BOLSO DA CAMISA, GRAVAÇÃO A LASER DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO INÍCIO, NO MEIO DA PLACA GRAVADO O NOME DO SERVIDOR E NO FINAL A CRUZ DA SAÚDE.	280,00	UN	12,88	3.506,40
TOTAL						67.056,40

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/preSTAçãO de serviÇOS pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

			dia Quantidade de km de asfalto: 14km por dia		
03	185	65 (Vespertino) Van	Tamarana, Vila I, Fazenda Londrina, Fazenda Santa Clara, Candiró, Mineiros, Mundo Novo. Quantidade de km de terra: 65km por dia	8,41	101.130,25
04	185	65 (Noturno) Van	Rio Branco, Placa da Vaca, Cachoeirinha, Vila Rural I, Trevo, Tamarana. Quantidade de km de terra: 27km por dia Quantidade de km de asfalto: 38km por dia	8,51	102.332,75
Valor Total				R\$ 411.177,30	

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e neste Contrato.

4 - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1 - Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.663/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, conforme ao IBGE/INPC – Índice Nacional de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

Pregão Eletrônico nº 150/2021

O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 055, 263, 313 e 386/2021, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 08/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:30 horas do dia 03/11/2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de tipo menor preço por lote, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e com o Decreto Municipal nº 1833/2017, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 05/10/2013 no que couber e, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.2 Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 15/10/2021.
- 1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/11/2021 - 23:59 h (Horário de Brasília/DF).
- 1.4 Data de abertura de PROPOSTA: 03/11/2021 – 08:30 h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.
 - 1.4.1 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 03/11/2021 – a partir das 09:30 h (Horário de Brasilia/DF);
- 1.5 Data de inicio da fase de LANCES: 03/11/2021 – 09:30 h (Horário de Brasilia/DF).

II - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Precos para futura aquisição de uniformes em geral do tipo: calça, camisa, camiseta, jaqueta, cinto, botas, boné, chapéu, calcados de segurança, colete, uniformes para defesa civil, gari, serviços gerais e afins para esta municipalidade, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.
- 2.2 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 2.2.1 A Ata constará o registro do preço unitário e do loteofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada lote.
 - 2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.
 - 2.2.2.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o o objeto deste objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes em geral do tipo: calça, camisa, camiseta, jaqueta, cinto, botas, boné, chapéu, calçados de segurança, colete, uniformes para defesa civil, gari, serviços gerais e afins para esta municipalidade, consoante as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL 100 por cento ALGODÃO, SARJA 3 X 1 COM GRAMATURA DE 260 GM2 NOS TAMANHOS 44, 46 E 48, 50, 52 CÓS 1-2 ELÁSTICO, COSTURAS TRIPLAS, 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAL E TRASEIROS, COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO, 2 bolsos laterais fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm, com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta, COR A DEFINIR, COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO.	UND	1000	72.30
	2	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL 100 por cento ALGODÃO, SARJA 3 X 1 COM GRAMATURA DE 260 GM2 NOS TAMANHOS 36,38,40 E 42 CÓS 1-2 ELÁSTICO, COSTURAS TRIPLAS, 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAL E TRASEIROS, COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO, 2 bolsos laterais fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm, com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta, COR A DEFINIR, COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO.	UND	1000	72.30
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$ 144.600,00					
2	3	CAMISETA SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA:- PALA DUPLA E SEM PREGA.- PREGAS E PÊNSIL NA FRENTES E COSTAS.- COSTURAS SIMPLES NA	UND	2000	63.90

Página 18 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	LATERAL.- COSTURAS DUPLAS NO OMBRO E CAVAS DAS MANGAS.- DETALHES EM COR A DEFINIR LISO NO PÉ DE GOLA INTERNO, PUNHOS INTERNOS E FAIXA INTERNA DE BOTÕES.- CASINHAS E BOTÕES DUPLOS EM TODA FAIXA FRONTAL.- CASINHAS DO BOTÃO NA COR A DEFINIR.- EM TECIDO WORKERPLUS NA COR AZUL OU BRANCA LISTRADA NO TOM A DEFINIR PADRÃO MUNICÍPIO, GRAMATURA DE 190 GRAMAS M2.- COMPOSIÇÃO: 100 por cento ALGODÃO.- SEM BOLSO, NO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, NO TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA.- TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.			
4	CAMISSETE SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA:- PALA DUPLA E SEM PREGA.- PREGAS E PÊNSIL NA FRETE E COSTAS.- COSTURAS SIMPLES NA LATERAL.- COSTURAS DUPLAS NO OMBRO E CAVAS DAS MANGAS.- DETALHES EM COR A DEFINIR LISO NO PÉ DE GOLA INTERNO, PUNHOS INTERNOS E FAIXA INTERNA DE BOTÕES.- CASINHAS E BOTÕES DUPLOS EM TODA FAIXA FRONTAL.- CASINHAS DO BOTÃO NA COR A DEFINIR.- EM TECIDO WORKERPLUS NA COR AZUL OU BRANCA LISTRADA NO TOM A DEFINIR PADRÃO MUNICÍPIO, GRAMATURA DE 190 GRAMAS M2- COMPOSIÇÃO: 100 por cento ALGODÃO.- SEM BOLSO, NO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, NO TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA.- TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	UND	2000	57.90
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, - GOLA INTERNO NA COR CASINHA DOS BOTÕES, - PALA DUPLA E PREGA CENTRAL.- UM BOLSO NO PÉ TO ESQUERDO.- COSTURAS SIMPLES NA LATERAL.- COSTURAS DUPLAS NO OMBRO E CAVAS DAS MANGAS.- DETALHES EM NA COR DEFINIR LISO NO PÉ DE GOLA INTERNO, E FAIXA INTERNA DE BOTÕES.- CASINHAS DE BOTÕES NA COR A DEFINIR. -EM TECIDO WORKERPLUS NA COR AZUL OU BRANCA LISTRADA DE COR A DEFINIR PADRÃO MUNICÍPIO, GRAMATURA DE 190 GRAMAS M2.- COMPOSIÇÃO: 100 por cento ALGODÃO- NO BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, NO	UND	1500	63.90

Página 19 de 49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

		TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA.- TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.			
6		CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, - GOLA INTERNO NA COR CASINHA DOS BOTÕES, - PALA DUPLA E PREGA CENTRAL.- UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO.- COSTURAS SIMPLES NA LATERAL- COSTURAS DUPLAS NO OMBRO E CAVAS DAS MANGAS.- DETALHES EM NA COR DEFINIR LISO NO PÉ DE GOLA INTERNO, E FAIXA INTERNA DE BOTÕES.- CASINHAS DE BOTÕES NA COR A DEFINIR. -EM TECIDO WORKERPLUS NA COR AZUL OU BRANCA LISTRADA DE COR A DEFINIR PADRÃO MUNICÍPIO, GRAMATURA DE 190 GRAMAS M2.- COMPOSIÇÃO: 100 por cento ALGODÃO.- NO BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, NO TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA.- TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	UND	1500	57.90
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$ 426.300,00					
3	7	Camiseta FEMININA polo cor azul ou branca e tom a definir recorte 1, malha Piquet PA Com posição de 50 por cento de algodão e 50 por cento de poliéster, manga curta com punho na cor a definir, fechamento com dois botões com interior cor a definir, gola na mesma cor lisa, a gola deve ser modelo POLO, em retílinea sanforizada com a composição de 50 por cento algodão e 50 por cento poliéster, na cor a definir, com abertura frontal sendo aplicado na abertura do decote interno um revel na cor a definir, com 2,0 cm de largura costurado e rebarbitado, onde deverá ser aplicado dois botões de massa, pequenos com quatro furos na cor a definir, para fechamento e abertura do decote. - As barras do corpo e das mangas devem ser recatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Devem ser costuradas internamente com máquina overloque, NO BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR, NO TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA.- TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	UND	2000	57.90
	8	Camiseta MASCULINA polo cor azul ou branca e tom a definir recorte 1, malha Piquet PA Composição de 50% de algodão e 50% de poliéster, manga curta com punho na cor a definir, fechamento com dois botões com interior cor a definir, gola na mesma cor lisa, a	UND	2000	57.90

Página 20 de 49





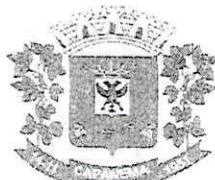
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

		<p>gola deve ser modelo POLO, em retilínea sancionada com a composição de 50% algodão e 50% poliéster, na cor a definir, com abertura frontal sendo aplicado na abertura do decote interno um revel na cor a definir, com 2,0 cm de largura costurado e rebatido, onde deverá ser aplicado dois botões de massa, pequenos com quatro furos na cor a definir, para fechamento e abertura do decote. - As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Devem ser costuradas internamente com máquina overloque, NO BOLSO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E EMBAIXO DO BRASÃO ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR, NO TAMANHO DE 9 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. - Tamanhos: P, M, G, GG, XG.</p>			
13		CEPESA CIVIL CAMISETA POLO - Camiseta de manga sobreposta curta, cor azul escuro detalhe da manga e peitilho na cor branca com gola polo no tecido poliviscose anti-pilling, composição 67 por cento poliéster 33 por cento viscose fio 30, costura deverá ser executada dentro dos círculos de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras com bolso da frente contendo o brasão da prefeitura em bordado no lado esquerdo e com estampa atrás, nas costas, bordado nas costas COMPDC Ortigueira, na cor branca. Medidas PP, P, M, G, GG, EG.	UND	18	60,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$ 232.680,00					
4 EXCLUSIVO ME-EPP	9	DEFESA CIVIL - CAMISA - GANDOLA - Descrição: Tecido: na cor azul marinho, armamento Rip Stop, composição e 67 por cento poliéster 33 por cento algodão + ou- 5 por cento gramatura de 258 g.m ² + ou - 5 por cento característica de encolhimento: urdume: 2 por cento + ou - 1 ou trama: 2 por cento + ou - 1 por cento. Feitio: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura, com dimensões de 6,5cm x 7cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com apertadamente 70mm de largura, caseado e abotoado aplicação logo da defesa civil de Ortigueira, no braço direito, em tecido, na cor	UND	18	140,00

Página 21 de 49





Município de Capanema - PR

- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Mariane de Souza Airton.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. A Entrega deverá ser feita na Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, junto ao Centro Municipal de Saúde.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, 08/04/2021

**Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde**



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias**, corridos contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Aos dias do mês de, o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretaria(c) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercicio

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as



Município de Capanema - PR

dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Mariane de Souza Airton, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

-
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

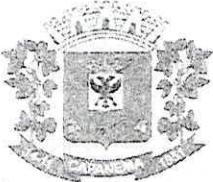
8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRACOES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

-
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infracionais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

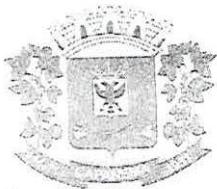
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/2021.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO N° xx/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXX-CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX , CPF N° XXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 22/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

ITENS									
Item	Item	Código do produto/se rviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de me did a	Quantidade	Preço unitá rio	Preço total	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;



Município de Capanema - PR

- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestaçao dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestaçao dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestaçao de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará



Município de Capanema - PR

um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestaçāo dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.,

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

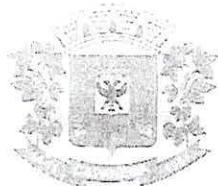
9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



Município de Capanema - PR

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, cu material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Mariane de Souza Airton**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

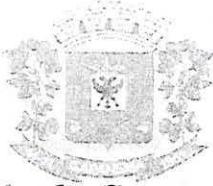
- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



Município de Capanema - PR

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através da Srª. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de PNEUS para manutenção da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 039/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados no item 2.1 deste edital. Fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os itens 04 e 13 não são de exclusividade ME e EPP.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 08/10/2021, até às 08:30 horas do dia 22/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:15 horas do dia 22/10/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre 643, Centro,
TAMARANA – PR,
CEP 86.125-000

Pregoeiro: Valdinéia Francisco Alves

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

Telefone: (43) 3398-1939

1 - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de PNEUS, para manutenção da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS**

ANEXOS DO EDITAL, com as características descritas abaixo:

Item	Qde	Unid	Medidas	Descrição	Vir Unit.	Vir Total
01	20	Unid	295/80R 22.5	Pneu radial misto liso dimensões: 295/80R 22.5, 16 Ionas, Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E, Aderência no molhado B, Ruído externo 72db.	R\$3.188,25	R\$63.765,00
02	08	Unid	295/80R 22.5	Pneu borrachudo radial misto dimensões: 295/80R 22.5, 16 Ionas, Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72db.	R\$2.958,35	R\$23.666,80
03	24	Unid	1000R20	Pneu radial misto liso para veículo dimensões: 1000R20, 16 Ionas. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E, Aderência no molhado B, Ruído externo 70db.	R\$2.914,50	R\$69.948,00
04	116	Unid	275 x L80 x R 22.5	Pneu radial para Micro ônibus, dimensões: 275 x L80 x R 22.5 149/146, 16 Ionas, profundidade de sulco mínimo 16,3 mm, produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E, Aderência no molhado	R\$2.622,00	R\$304.152,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

				B, Ruído externo 72db.			
05	12	Unid	175/70/R14	Pneu radial 175/70/R14 84T para uso preferencialmente na Fiat Strada. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70db.	R\$456,33	R\$5.476,00	
06	64	Unid	225/65/R16	Pneu novo para veículo, dimensões 225/65/R16 (Van Renault), produto original de fábrica. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 70db.	R\$987,33	R\$63.189,33	
07	26	Unid	175/70/R13	Pneu radial novo, 175/70/R13, 82T, para uso preferencialmente no gol, uno, fiorino e palio. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento F, Aderência no molhado E, Ruído externo 70db.	R\$419,67	R\$10.911,33	
08	12	Unid	175/70/R14	Pneu para veículo; dimensões 175/70/R14 para veículo Fiat Strada. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70db.	R\$463,71	R\$5.564,48	
09	76	Unid	185/65/R14	Pneu para veículo dimensões: 185/65/R14 Para uso preferencialmente em Gol. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 68db.	R\$477,75	R\$36.309,00	
10	20	Unid	175/65/R14	Pneu para veículo dimensões: 175/65/R14 Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado E, Ruído externo 70db.	R\$403,33	R\$8.066,67	



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11	24	Unid	175/70/R13	Pneu novo para veículo dimensões: 175/70/R13 (Palio/UNO) Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento F, Aderência no molhado E, Ruído externo 70db.	R\$373,33	R\$8.960,00
12	24	Unid	205/75 R16	Pneu para veículo; dimensões 205/75 R16 8 lonas. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 71db.	R\$806,67	R\$19.360,00
13	100	Unid	1000R20	Pneu radial misto borrachudo dimensões: 1000R20 16 lonas, com profundidade mínima 23 mm. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO.	R\$3.149,75	R\$314.975,00
14	04	Unid	6.50.16	Pneu dimensões: 6.50.16 radial, convencional para carreta de trator. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO.	R\$1.151,13	R\$4.604,52
VALOR TOTAL						R\$938.947,94

1.1.1 - Das especificações:

OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS – OS VALORES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AO ORÇADO PELA MUNICIPALIDADE, SE NA PROPOSTA CORRIGIDA O LOTE ESTIVER COM O VALOR ACIMA DO ORÇADO DO MUNICÍPIO A LICITANTE SERÁ CONSIDERADA **DESCALIFICADA**.

1.1.2 – As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar certificado do Inmetro do produto licitado, junto a proposta comercial.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE FORNECIMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ANEXO 9).

DOCUMENTOS ANEXOS:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO 12 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia **22/10/2021**, às **09:00** horas, no endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana – PR, Diretoria de Licitação, na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo **quinze minutos antes** do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu **pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

PROCESSO N° 050/2021

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através da Srª. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS VÁLVULAS E PROTETORES, para manutenção da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 039/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados no item 2.1 deste edital. Fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os itens 21,22,43,50,53 e 54 não são de exclusividade ME e EPP.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 27/04/2021, até às 08:30 horas do dia 10/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:15 horas do dia 10/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL:www.bnc.org.br "Acesso Identificado"



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre 643, Centro,
TAMARANA – PR,
CEP 86.125-000

Pregoeiro: Valdinéia Francisco Alves

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

Telefone: (43) 3398-1939

1 - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS VÁLVULAS E PROTETORES, para manutenção da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com as características descritas abaixo:

Item	Qde	Unid	Medidas	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
01	25	Unid	215/75 R17,5	Bico válvula dimensões: 215/75 R17,5	R\$40,15	R\$1.003,83
02	40	Unid	275/L80 R22,5	Bico válvula dimensões: 275/L80 R 22,5	R\$38,12	R\$1.524,67
03	20	Unid	-	Bicos válvula para veículo leves	R\$19,57	R\$391,47
04	10	Unid	23.1-26	Câmaras de ar dimensões: 23.1-26 produto original.	R\$1.259,33	R\$12.593,33
05	06	Unid.	215/75/R17, 5	Câmaras de ar dimensões: 215/75/R17,5	R\$318,67	R\$1.912,00
06	06	Unid.	235/75/R17, 5	Câmaras de ar dimensões: 235/75/R17,5	R\$335,33	R\$2.012,00
07	20	Unid.	275/L80 R22,5	Câmaras de ar dimensões: 275/L80/R22,5 – 149/146	R\$401,33	R\$8.026,67
08	08	Unid.	295/80/R22, 5	Câmaras de ar dimensões: 295/80/R22,5	R\$411,00	R\$3.288,00
09	24	Unid	750/16 116/1141	Câmaras de ar dimensões: 750/16 116/1141 bico de ferro.	R\$196,00	R\$4.704,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10	10	Unid.	900x20	Câmaras de ar dimensões 900x20, produto novo e original de fábrica	R\$241,33	R\$2.413,33
11	100	Unid	1000X20	Câmaras de ar dimensões: 1000X20 (Caminhão). Produto original.	R\$ 274,00	R\$27.400,00
12	36	Unid	1400X24	Câmaras de ar dimensões: 1400X24 (Moto níveladora). Produto original de fábrica.	R\$673,00	R\$24.228,00
13	08	Unid.	12/16,5	Câmaras de ar dimensões: 12/16,5	R\$299,33	R\$2.394,67
14	08	Unid.	16.9X24	Câmaras de ar dimensões: 16.9X24 (Retro-Escavadeira). Produto original.	R\$639,67	R\$5.117,33
15	04	Unid.	12,5/80-18	Câmaras de ar dimensões: 12,5/80-18	R\$336,00	R\$1.344,00
16	04	Unid.	19,5/24	Câmaras de ar dimensões: 19,5/24	R\$766,67	R\$3.066,67
17	04	Unid.	14/17,5	Câmaras de ar dimensões: 14/17,5	R\$368,67	R\$1.474,67
18	20	Unid	295/80R 22.5	Pneu radial misto liso dimensões: 295/80R 22.5, 16 Ionas, Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E, Aderência no molhado B, Ruído externo 72db.	R\$3.117,67	R\$62.353,33
19	08	Unid	295/80R 22.5	Pneu borrachudo radial misto dimensões: 295/80R 22.5, 16 Ionas, Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72db.	R\$3.333,50	R\$26.668,00
20	24	Unid	1000R20	Pneu radial misto liso para veículo dimensões: 1000R20, 16 Ionas. Produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E, Aderência no molhado B, Ruído externo 70db.	R\$3.106,33	R\$74.552,00
21	116	Unid	275 x L80 x R 22.5	Pneu radial para Micro ônibus, dimensões: 275 x L80 x R 22.5 149/146, 16 Ionas, profundidade de sulco mínimo 16,3 mm, produto original. Deverá conter a certificação do INMETRO, com Resistência ao Rolamento E,	R\$2.614,00	R\$303.224,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Llicitação, na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Llicitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Llicitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021
Pregão Eletrônico nº 047/2021

O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 055 e 263/2021, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes em 04/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:30 horas do dia 01/07/2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e com o Decreto Municipal nº 1833/2017, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.2 Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 14/06/2021.
- 1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/06/2021 - 23:59 h (Horário de Brasília/DF).
- 1.4 Data de abertura de PROPOSTA: 01/07/2021 – 08:30 h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.
 - 1.4.1 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 01/07/2021 – a partir das 09:30 h (Horário de Brasília/DF);
- 1.5 Data de inicio da fase de LANCES: 01/07/2021 – 09:30 h (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmeras e protetores novos, originais para uso da frota municipal, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.
- 2.2 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 2.2.1 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.
 - 2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.
 - 2.2.2.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- 2.3 De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.

II.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.a) O município de Ortigueira/PR possui uma extensa frota entre veículos leves/médios e pesados, máquinas, equipamentos, motocicletas e afins. Considerando que estes realizam transportes de alunos no perímetro urbano e rural, pacientes na área da saúde e no assistencialismo para diversas localidades e diante da necessidade na manutenção dos mesmos

e segurança aos seus usuários logo, será realizada esta licitação para aquisição de pneus e afins.

Dianete disso, como se trata do Sistema de Registro de Preços o meio pelo qual se torna mais benéfico para este órgão e, considerando que não há previsão de consumo imediato e nem tem como identificar quais itens serão utilizados. Logo em economia processual esta licitação servirá para atender todas as secretarias municipais, haja vistas que ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser adquirido qualquer item por qualquer secretaria ou departamento em que estiver vinculado, conforme solicitações nº 202,184,138,132,290,261,262,161 e 156.

Vale trazer que anualmente é realizado esta licitação haja vistas que já há uma estimativa de itens que são utilizados pelas secretarias municipais logo para maior agilidade no procedimento foi utilizado a estimativa, acrescendo ou diminuindo itens.

Buscando neste sentido maior agilidade nas contratações, participando todas as secretarias em um único procedimento. Logo, abaixo estão as dotações orçamentárias das secretarias municipais para melhor aproveitamento.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
 - 3.1.1 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 49 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores deste órgão anexo no processo, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;
 - 3.1.2 O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame;
- 3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (BLL) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
 - 3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 3.2.2 Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.4 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site <http://www.ortigueira.pr.gov.br> e www.bll.org.br deverão remeter “Recibo de Retirada do Edital” (Anexo VI) pelo e-mail licitacao@ortigueira.pr.gov.br ou no Telefone 42-3277-1388 - Departamento de Licitações, possibilitando que esta Prefeitura comunique eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.6 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no subitem 5.1.1 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 5.2 abaixo.

5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores maiores que o preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 5.1.1) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 5.2). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, numero da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

- b) A descrição do item a ser ofertado, e o devido preço unitário, total e marca, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$), Não serão aceitos valores maiores que o preço máximo estipulado neste edital;
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.
- a) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

5.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

5.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A partir das 09:30 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e inicio da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo.
- 6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BLL para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item 1.3 acima (data limite para acolhimento das propostas);
 - 6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
 - 6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.
- 6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço unitário, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.
- 6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.
- 6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BLL), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em 15 (quinze) minutos.

- 6.5 Para julgamento das propostas será adotado além do critério de menor preço unitário, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
- 6.5.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.
- 6.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.a Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 7.a.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.a.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.a.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.a.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.a.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.a.6 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- 7.a.7 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

VII.1 – DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

7.1.a Conforme o artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.1.b Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.c Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.d Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.e Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.f Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.

7.1.g Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

VII.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.2.a Nos termos do Art. 36 do decreto Federal 10.024/19, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.2.b Nos termos do Art. 37 do Decreto Federal 10.024/19, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2.c Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VII.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.3.a Conforme o artigo Art. 38 do Decreto Federal 10.024/19, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.b A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto Federal 10.024/19.

VII.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4.a Nos termos do Art. 39 do Decerto 10.024/19, encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

VII.5 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.5.a No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.5.b O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.5.c Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PRECOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

Obs: O sistema BLL no ato que os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ccasionará na desclassificação do participante no certame.

- A. Declaração do proponente, de inidoneidade, de afirmação da veracidade dos documentos apresentados; de sujeição aos termos deste Pregão e do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo II;
- B. Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, conforme anexo II;
- C. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- d.1) Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima letra (d).
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- G. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- H. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no site competente.
- K. Obs:**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “A até K”, deverá apresentar:**
- L. Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência, em caso de cópias simples, exigir o respectivo original p/conferência.**
- 8.2.1** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.
- 8.2.2** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.
- 8.3** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
- 8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

8.7 Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado conforme edital, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), restando a homologação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 8.1 do capítulo anterior.
- 9.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

X - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (do Decreto Federal nº 10.024/19)
- 10.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.
- 10.3 No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 10.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 10.5 Caberá à proponente:
- 10.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 10.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 11.19 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 11.19.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 11.19.2 apresentar documento falso;
 - 11.19.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 11.19.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 11.19.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 11.19.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.19.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
 - 11.19.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ortigueira/PR.
- 11.21 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 11.22 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 11.23 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 11.24 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 11.25 A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato/ata de registro nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.**

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.25 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 11.25.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
 - 11.25.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
 - 11.25.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
 - 11.25.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
 - 11.25.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
 - 11.25.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 11.25.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
 - 11.25.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
 - 11.25.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL.
- 12.2 Nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL.
- 12.2.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.
- 12.3 Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL.
- 12.4 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer. O RECURSO e as CONTRA-RAZÕES deverão ser anexados no prazo previsto em lei exclusivamente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL.
- 12.5 Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito poderá ser enviado posteriormente via correio ou pessoalmente os originais protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Ortigueira/Pr, síta no preâmbulo desta Edital, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento em dias úteis, observando-se o horário de expediente das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 12.5.1 O recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, constando de sua face:
- | |
|-----------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 047/2021 |
| PROPOSTA: _____ (nome da empresa) |
| Ref.: Recurso Administrativo |
- 12.5.2 O licitante poderá utilizar do modelo constante do anexo IV para protocolar.
- 12.6 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL, quando da sessão pública.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
- 12.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.
- 13.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.
- 13.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato/ata de registro, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.
- 13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
- 13.6.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão).
- 13.7 Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL conforme o item 13.6 e 13.6.1 acima.
- 13.8 **TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.**
- 13.8.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

13.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

13.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

13.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÔES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

13.11 Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XIV - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 8.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital.

Ortigueira - Pr, 04 de Junho de 2021.

Marcia Giulia do Bonfim Banach
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto o Registro de Precos para aquisição de pneus, câmeras e protetores novos, originais, para uso da frota municipal, consoante as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	CAMARA PARA PNEU 14.9x26	UND	15	300,00
2	CAMARA PARA PNEU MOTO 110/90x17	UND	18	35,00
3	CAMARA PNEU MOTO 90/90x19	UND	17	30,28
4	CAMARA PARA PNEU 12.5/80-18	UND	21	180,00
5	Pneu 14.9x26 12 LONAS PROFUND. SULCO MINIMO 38,0MM	UND	8	3.100,00
6	PNEU 18.4-34 - 12 Lonas PROFUND. SULCO MINIMO 40,0MM	UND	4	4.900,00
7	PNEU MOTO 110/90 R17 60P	UND	16	230,00
8	CAMARA PARA PNEU 18.4-34	UND	15	390,00
9	Pneu 1000 R 20 146/143D RADIAL - BORRACHUDO-MISTO/TRAÇÃO 16L - PROFUND. DE SULCO MINIMA DE 23,0MM	UND	4	2.300,00
10	PNEU 165-70 R13 79S	UND	8	270,00
11	PNEU 17.5X 25 - 16 LONAS L3 S/C PROFUND. DE SULCO MINIMA 24M	UND	39	4.500,00
12	PNEU 295x80x22,5-BORRACHUDO-MISTO- TERRA/ASFALTO PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCOS 25 MM DE PROFUNDIDADE, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA/VELOCIDADE 152/148 G, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NO EIXO DE TRAÇÃO QUE CIRCULAM EM VIAS QUE NECESSITAM DE MUITA TRAÇÃO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS OU MISTAS.	UND	270	2.600,00
13	PNEU MOTO 80/90 R21 48P	UND	2	220,00
14	PROTETOR PARA PNEU 1000x20	UND	6	50,00
15	Pneu 225/75/R16, para uso misto, com indice de carga 118, índice de velocidade R.	UND	40	850,00
16	PNEU 185/70 r14 - 88T	UND	200	400,0000
17	PNEU14.9 28	UND	6	3.500,00
18	PNEU MOTO 90/90 R19 52P	UND	10	220,00
19	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND	6	2.100,00
20	PNEU 6.00 - 16 BORRACHUDO	UND	18	700,00
21	PNEU 185.70.15	UND	12	380,00
22	PNEU 19X5 25 R4 - 12 LONAS - MODELO AGRICOLA	UND	50	4.250,00
23	CAMARA PARA PNEU 900x20	UND	30	150,00
24	PNEU 1400x24 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO, PARA USO COM CAMARA E PROTETOR, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE TRAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E IMPACTOS, INDICADO PARA USO EM MOTO NIVELADORA PARA READECUAÇÃO, NIVELAMENTO, CASCALHAMENTO E CORTE DE ESTRADAS COM PEDRAS	UND	50	4.500,00



1.6 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 1.896.624,76 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

1.7 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.002.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.002.15.451.0005.2009.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2013.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2075.3.3.90.30.00
08.001.12.364.0006.2076.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2027.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
10.001.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00
10.001.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.18.542.0008.2065.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo CONTRATANTE, sendo que as entregas deverão ser na sede deste;

2.1a)As solicitações feitas pelo CONTRATANTE serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível e

conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues (máximo 10 dias), independente da quantidade solicitada.

2.1b) Caso seja necessária a devolução de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos, desajustes, a substituição do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas dependências deste órgão, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

2.1c) O CONTRATANTE poderá efetivar a aquisição de qualquer item desse Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda, bem como de seus recursos.

2.1d) Nos casos de garantia, a reposição do produto será de no Máximo 05 (Cinco) dias, contados da data da notificação efetivada pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

2.1e) Os Prazos de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 6 meses no momento em que é entregue neste órgão, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato ou ato de registro.

2.1f) No ato da entrega os itens pneus/marcas ofertados na sua proposta de preços deverão possuir Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma seqüência de três números que identifica a empresa fabricante.

2.1g) Ciente que quando solicitado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.1h) Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

2.1i) Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

2.1j) Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

2.1k) No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

2.1.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

2.1.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.1.4 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.5 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.3 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.6 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

2.7.TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

2.7.1) A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

3.1.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.2 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos gestores da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;

3.1.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

3.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2.2 Nas situações de produto item/lote EMPENHADO o mesmo não será objeto de REEQUILÍBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.

3.2.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contraiual, são obrigações da Proponente:

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

4.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

4.7.1 Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

4.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

5.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor, bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

5.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CNPJ n.º _____, neste
ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações);
- Declara as seguintes responsabilidades:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:
FONE:
E-mail:
COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO
CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX E BANCO XXXXX

_____, em ____ de _____ de 2021
(nome e assinatura do responsável da proponente)

ANEXO III

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

e-mail:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item ‘COMUNICAÇÃO’ no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sancões previstas na Lei 8.666/93.

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021.

*Prefeitura Municipal de Ortigueira – Rua São Paulo, 80 CEP 84350-000. Ortigueira/PR
CNPJ 77.721.363/0001-40. FONE: 32771388. www.ortigueira.pr.gov.br*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	PRECO UNITÁRIO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	01	UNID.	xxx,xx

A PROPONENTE DECLARA QUE:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.
- Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do firmá-la.
- Aceita todas as condições deste edital.
- O CONTRATANTE poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou)
- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
Pregão Eletrônico nº 047/2021

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxx de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

10.001.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00
10.001.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.18.542.0008.2065.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00

- h. A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- i. Na realização de eventuais termos aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto obtido pela Administração por ocasião do certame licitatório, em relação ao preço referencial;
- j. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365;$$

$$EM = I \times N \times VP;$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- a) Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- b) Nas situações de produto item/lote EMPENHADO o mesmo não será objeto de REEQUILIBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.
- 5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

- I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

- a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*, bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;

- h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

- 7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 7.1.1 A pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
 - 7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
 - 7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
 - 7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 7.3.1 Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem Compromitentes registrados;
 - pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
- Parágrafo único:** além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão nº 047/2021, nos termos e procedimentos ali especificados;
- 8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 047/2021, as propostas das Compromitentes classificadas e o Decreto Municipal nº 861 de 22/01/2015, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
- 9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
- 9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Ortigueira, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Xoooooooooooooo
Secretário Municipal de
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico

Compromitente XXXXXXXXXXXX,
cidade XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXX CNPJ nº
XXXXXXXXXX,
representante XXXXXXXX,
CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

XXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

RECEBO DE RETIRADA DO EDITAL

REF.: Pregão Eletrônico nº 047/2021

Através do presente instrumento, atestamos a retirada do EDITAL supracitado, solicitando ao Pregoeiro de Ortigueira que nos remeta quaisquer alterações do edital.

Atenciosamente,

Razão da empresa: _____

Responsável legal: _____

Carimbo do CNPJ